DIÁRIO



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/



ATA DE JULGAMENTO

O Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 025/2020, publicada no Mural da Câmara Municipal de Simões Filho e no Diário Oficial Próprio, reuniram-se no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte, às 10h30min, para analisar e julgar as contestações feitas durante Sessão de Reabertura do Pregão Presencial nº 005/2020, realizada no dia onze de março de dois mil e vinte, às 09h:30min, cujo objeto é o fornecimento de materiais de escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. No momento da análise da documentação de Habilitação, o representante da empresa NF CARTUCHOS COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA/ME solicitou "diligência quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa LEONARDO CARMO DOS SANTOS/ME, pois o mesmo não está em papel timbrado da empresa emissora e exigiu a apresentação de notas fiscais referentes ao fornecimento com data anterior ao atestado apresentado". Quanto aos questionamentos feitos acima, o Sr. Pregoeiro notificou a empresa LEONARDO CARMO DOS SANTOS/ME, no dia treze de março do corrente ano, a fim de comprovar o fornecimento transcrito no Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITY no prazo de três dias úteis. No dia dezessete de março, a empresa solicitou prorrogação de seu prazo, sendo este pedido aceito pela Administração. A empresa LEONARDO CARMO DOS SANTOS/ME forneceu a cópia do contrato firmado entre ela e a empresa que forneceu o atestado (assinado em vinte e oito de janeiro de dois mil e dezenove) e uma cópia de contrato firmado, conforme consta no protocolo PRG 000064/2020 datado de vinte e três de março de dois mil e vinte. O Sr. Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, analisou a documentação apresentada e verificou que as especificações e quantitativos constantes na documentação apresentada são compatíveis com o que consta no Edital em seu item 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que diz: "Apresentação de 01 (um), ou mais Atestado (s) ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução da

Página 1 de 2

Sausa

9

4



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

atividade". Diante do exposto, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio opinam pela **habilitação** da empresa LEONARDO CARMO DOS SANTOS/ME. Toda a documentação desse certame está à disposição dos interessados para vistas, na Câmara Municipal de Simões Filho. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Elder Celestino de Paula

Pregoeiro

Gabriel Silva Barbosa Araujo

Apoio

Jana Feitosa de Sousa Bispo Iana Feitosa de Sousa Bispo

Apoio